

Planejamento tributário

*Fabricio Augusto de Abreu*¹

*Francisco de Oliveira Albuquerque*²

*Marcos Felipe Reis Alves*³

*Jacyara Aline Moreira Santos*⁴

Recebido em: 02.11.2021

Aprovado em: 14.12.2021

Como citar:

ABREU, Fabricio Augusto de; ALBUQUERQUE, Francisco de Oliveira; ALVES, Marcos Felipe Reis. Planejamento tributário. *LIBERTAS: Rev. Ciênc. Soc. Apl.*, Belo Horizonte, v. 11, n. 2, p. 463-479, ago./dez. 2021.

Resumo: Diante do complexo sistema tributário brasileiro muitos empresários tem dificuldade em optar pelo regime tributário mais adequado para sua empresa, diante dessas dificuldades esse trabalho tem por objetivo geral demonstrar a opção de regime tributário mais adequado para micro e pequenas empresas que atuam no setor de comércio, com o intuito de avaliar e apontar o mais adequado regime tributário para micro e pequenas empresas que atuam no setor do comércio varejista e serviço. O desenvolvimento do estudo exigiu um adentramento nos principais aspectos de planejamento tributário, explorados pela literatura concernente ao tema. A partir disso foi realizada uma pesquisa apresentando conceitos que direcionaram a melhor compreensão da pergunta de partida, aplicou – se um estudo de caso, onde a escolha foi uma empresa optante do simples nacional fizemos o levantamento dos dados como receitas, despesas e entre outras informações necessárias pra que efetuasse os cálculos, apresentando a melhor opção de regime tributário para empresa. O estudo permitiu concluir, ainda, haver diferenças significativas quando se tem um planejamento tributário, com esse planejamento os empresários podem ter uma economia fiscal em seus empreendimentos e maior lucratividade.

Palavras-chave: regime tributário; impostos; planejamento tributário.

¹ Discente da Faculdade Minas Gerais - FAMIG

² Discente da Faculdade Minas Gerais - FAMIG

³ Discente da Faculdade Minas Gerais - FAMIG

⁴ Mestre em Administração -Fundação Pedro Leopoldo. Pós Graduação em Gestão Fiscal e Tributária Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Bacharel em Ciências Contábeis com ênfase em Controladoria -Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Tax Planning

Abstract: In view of the complex Brazilian tax system, many entrepreneurs find it difficult to choose the most appropriate tax regime for their company. In view of these difficulties, this work has the general objective of demonstrating the option of the most appropriate tax regime for micro and small companies operating in the trade sector, in order to assess and point out the most appropriate tax regime for micro and small companies operating in the retail and service sector. The development of the study required an insight into the main aspects of tax planning, explored by the literature concerning the theme. From that, research was carried out presenting concepts that guided the better understanding of the starting question, a case study was applied, where the choice was a company that opted for the simple national, we surveyed data such as income, expenses and among other information necessary to make the calculations, presenting the best tax regime option for the company. The study also concluded that there are significant differences when there is a tax planning, with this planning, entrepreneurs can have a tax savings in their ventures and greater profitability.

Keywords: tributary regime; taxes; tax planning;

1 INTRODUÇÃO

O trabalho tem a finalidade de mostrar para os empresários de micro e pequenas empresas que atuam no varejo, como comércio e serviços, qual é o regime tributário mais adequado para sua empresa evitando desperdício de recursos financeiros e auferindo maior lucratividade. O estudo permite orientar empresários e gestores a não ter um recolhimento de tributos maior que o devido e nem menor, auxilia também na prevenção de multas e prejuízos que diminuem a lucratividade da empresa e podem causar danos algumas vezes irreversíveis à instituição.

Para realização do trabalho contamos com a colaboração da empresa De Paula Motos que é representada legalmente pelo senhor João de Paula que é o proprietário e fundador da empresa que começou suas atividades em 17/11/2009 como MEI – Microempreendedor Individual, desde então a empresa evoluiu economicamente, em 2011 houve a necessidade de um espaço para melhor atender a demanda dos clientes e conseqüentemente o desenquadramento da condição de MEI e se tornar uma ME, esse passo trouxe credibilidade diante de credores e fornecedores, desde então a empresa atingiu uma estabilidade financeira satisfatória segundo o proprietário. Com a permissão do representante realizamos esse estudo que será

apresentado ao senhor João de Paula afim de colaborar na decisão de optar por um melhor regime tributário para sua empresa que vai permitir a maximização do lucro e redução da carga tributária.

Entendemos também que a forma nem sempre é a mesma e o que deu certo para empresa exemplo pode não dar certo para outras empresas, existe uma série de fatores que devem ser avaliados. Mas o presente estudo apresentara condições para um candidato a empresário entender e começar a pensar na sua organização tributária em um futuro negócio e induzir donos de pequenos e médios empreendimentos a questionarem se estão na opção correta de regime tributário.

É de suma importância que essa classe de empresários e gestores comecem a fazer tal questionamento pois acarretará em uma valorização significativa da organização e também nos serviços oferecidos pelo profissional contábil, que tem qualificações e expertise para entregar resposta para essa pergunta de qual o regime mais adequado para minha empresa.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA

Apontar o Regime Tributário de uma empresa não é uma tarefa simples, e demandando um detalhado estudo sobre a empresa levantando aspectos como o porte, natureza jurídica, fazer um levantamento de suas receitas, despesas e custos. O foco desse trabalho é identificar o melhor regime tributário para micro e pequenas empresas, faremos essa pesquisa apresentando uma microempresa como amostragem, segundo o SEBRAE os pequenos negócios empresariais são formados pelas micro e pequenas empresas e pelos microempreendedores individuais; no Brasil existem 6,4 milhões de estabelecimentos, desse total 99% são micro e pequenas empresas (MPE). As MPE respondem por 52% dos empregos com carteira assinada no setor privado aproximadamente 16,1 milhões de registros de empregados. Diante desse cenário surgiu a seguinte pergunta de partida: qual a melhor opção de regime tributário para micro e pequenas empresas?

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Demonstrar a opção de regime tributário mais adequado para micro e pequenas empresas que atuam no setor de comércio.

3.2 Objetivo específico

- Verificar o regime tributário da empresa em análise;
- Apurar os tributos inerentes a empresa em análise em cada regime tributário comparando os e identificando o mais eficaz para empresa estudada;
- Apresentar relatório identificando o melhor regime tributário da empresa avaliada.

4 JUSTIFICATIVA

Diante do complexo sistema tributário brasileiro muitos empresários encontram dificuldades em optar pelo melhor regime tributário, especialmente proprietários de micro e pequenos negócios que muitas das vezes têm que se dividir em várias responsabilidades na administração de seu empreendimento, e detalhes importantese imprescindíveis como entender e optar pelo regime tributário mais adequado, acaba ficando a cargo do profissional responsável pela contabilidade. O planejamento tributário é um método utilizado com a finalidade de obter uma economia fiscal dos tributos. Marion (2002) define planejamento fiscal ou tributário como “a análise do conjunto de atividades atuais ou dos projetos de atividades econômico financeiras do contribuinte em relação ao seu conjunto de obrigações fiscais, com o escopo de organizar suas finanças”

Por tanto da se a importância de desenvolver estudos voltados para o micro e pequeno empresário, que representa uma parcela de negócios para economia mundial, pois eles são responsáveis pelo emprego direto de muitos trabalhadores, além de gerar milhares de reais em tributos para os cofres públicos. O estudo também auxilia o empreendedor a não pagar tributos em excesso ou recolher a

menos evitando multas e prejuízos que podem causar danos algumas vezes irreversíveis ao empresário.

5 REFERENCIAL TEORICO

5.1 Planejamento tributário

Para FABRETTI (2006) planejamento tributário é o estudo feito previamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando se, seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas. MARION (2002) define como planejamento tributário a análise do conjunto de atividades atuais ou dos projetos de atividades econômico-financeiras do contribuinte em relação ao seu conjunto de obrigações fiscais, com o escopo de organizar suas finanças, seus bens, negócios, rendas e demais atividades com repercussões tributárias, de modo que venha a sofrer o menor ônus fiscal possível.

Marion (2002) define planejamento fiscal ou tributário como:

Na análise do conjunto de atividades atuais ou dos projetos de atividades econômico financeiro do contribuinte em relação ao seu conjunto de obrigações fiscais, com o escopo de organizar suas finanças, seus bens, negócios, rendas e demais atividades com repercussões tributárias, de modo que venha a sofrer o menor ônus fiscal possível (Marion, 2002, p. 33).

Para DOMINGUES (2000), “o conceito de planejamento tributário pode ser compreendido como conjunto de ações que culminem na economia legal de tributos, as quais podem formar uma verdadeira engenharia tributária, enriquecida por projetos de elevada complexidade, abarcando perspectivas fiscais, contábeis, financeiros, societários e jurídicos. Sendo assim, é possível defini-lo como sendo um conjunto de medidas contínuas que objetivam à economia de tributos, de forma legal, levando-se em conta as possíveis mudanças com eficiência e eficácia”.

Ou seja, o planejamento é uma forma legal e eficiente de se obter uma economia no momento de pagar os tributos.

Logo percebemos que o planejamento tributário, é a forma de se alcançar um melhor entendimento da carga tributária a qual a empresa se submete e o caminho de menor custo para organização encontrar um regime tributário adequado e menos

oneroso. Latorraca (2000, p.58) relata o objetivo do Planejamento Tributário da seguinte forma: “O objeto do planejamento tributário é, em última análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal”.

Gestores atentos usam essa importante estratégia para aumentar a lucratividade da empresa e evitar danos ao patrimônio financeiro tais como multas e uma carga de tributos excessiva.

5.2 Regime tributário

O regime tributário é um sistema que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica, ou seja, como a PJ paga seus impostos, o regime tributário pode variar conforme o porte da empresa, natureza jurídica e em alguns casos opção do empresário.

5.3 Tipos de regime tributário

No Brasil atualmente existem quatro tipos de regime tributário, Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado sendo os três primeiros, principais e mais usados. Existe ainda a opção do Microempreendedor Individual (MEI), que uma “modalidade” do simples nacional, por isso será abordado o assunto quando discorrermos sobre simples nacional.

5.3.1 Simples nacional

De acordo com o Portal do Simples Nacional site vinculado a RFB, o mesmo é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios.

Para o ingresso no Simples Nacional é necessário o cumprimento das seguintes condições:

- Enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- Cumprir os requisitos previstos na legislação;
- Formalizar a opção pelo Simples Nacional. Características principais do Regime do Simples Nacional:
- Ser facultativo;
- Ser irretratável para todo o ano-calendário;
- Abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP);
- Recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DAS;
- Disponibilização às ME/EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido, geração do DAS e, a partir de janeiro de 2012, para constituição do crédito tributário;
- Apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais;
- Prazo para recolhimento do DAS até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta;

- Possibilidade de os Estados adotarem sublimites para EPP em função da respectiva participação no PIB. Os estabelecimentos localizados nesses Estados cuja receita bruta total extrapolar o respectivo sublimite deverão recolher o ICMS e o ISS diretamente ao Estado ou ao Município.

5.3.2 MEI: Microempreendedor Individual

O Microempreendedor individual (MEI) é a regularização desenvolvida para enquadrar microempreendedores que não têm sócios, faturam até R\$ 81 mil por ano e desempenham uma das mais de 400 atividades permitidas pela atual legislação.

Esse profissional pode atuar na venda de produtos ou serviços, trabalha individualmente e é optante do Simples Nacional (Simei), porém, pode ter um funcionário, ganhando até um salário mínimo.

A lei complementar nº 128/2008 criou a figura do Microempreendedor Individual - MEI e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006.

5.3.3 Lucro Presumido

O Lucro Presumido surgiu em 1943 através do Decreto Lei 5844 e é a forma de tributação simplificada do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), em que o lucro é determinado com base na presunção, calculado a partir da incidência sobre a receita bruta. Podem optar pela tributação com base no Lucro Presumido as pessoas jurídicas, não obrigadas à apuração do Lucro Real, cuja receita bruta total no ano-calendário imediatamente anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78 milhões, ou R\$ 6,5 milhões multiplicados pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses. As pessoas jurídicas que iniciarem atividades ou que resultarem de incorporação, fusão ou cisão, também podem optar pela tributação com base no lucro presumido, desde que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real, também a pessoa jurídica que, em qualquer trimestre do ano-calendário, tiver seu lucro arbitrado poderá optar pela tributação com base no lucro presumido,

relativamente aos demais trimestres desse ano-calendário, desde que não esteja obrigada à apuração do lucro real. Para o IRPJ, a Receita Federal utiliza a seguinte tabela para o Lucro Presumido:

- 1,6% – Revenda de combustíveis;
- 8,0% – Regra geral (toda empresa que não está explicitamente nas definições acima e abaixo);
- 16,0% – Serviço de transporte que não seja de carga;
- 32,0% – Prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens moveis, imóveis ou direitos.

E para o CSLL, a seguinte tabela:

- 12,0% – Regra geral (toda empresa que não está na alíquota de 32%);
- 32% – Prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens moveis, imóveis ou direitos.

5.3.4 Lucro Real

Lucro Real é a regra geral para a apuração do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica, neste regime, o imposto de renda é determinado a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal. Em se tratando de Lucro Real pode haver, inclusive, situações de Prejuízo Fiscal, hipótese em que não haverá imposto de imposto de renda a pagar. Olhando somente pelo lado do imposto de renda, para uma empresa que opera com prejuízo, ou margem mínima de lucro, normalmente optar pelo regime de Lucro Real é vantajoso. Porém, sempre é prudente que a análise seja estendida também para a Contribuição Social sobre o Lucro e para as contribuições ao PIS e a COFINS, pois a escolha do regime afeta todos estes tributos.

Estão automaticamente obrigadas à apuração pelo Lucro Real as pessoas jurídicas:

- a) cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
- b) que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

Não confundir rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior com receitas de exportação.

As exportadoras podem optar pelo Lucro Presumido normalmente, desde que não estejam nas hipóteses de vedação.

A restrição deste item alcança aquelas empresas que tenham lucros gerados no exterior (como empresas Offshore, filiais controladas e coligadas no exterior, etc.).

A prestação direta de serviços no exterior (sem a utilização de filiais, sucursais, agências, representações, coligadas, controladas e outras unidades descentralizadas da pessoa jurídica que lhes sejam assemelhadas) não obriga a tributação do Lucro Real.

Vide Ato Declaratório Interpretativo 5/2001 SRF

- c) que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

Como exemplo de benefícios fiscais: redução do IRPJ pelo Programa de Alimentação do Trabalhador, projetos incentivados pela SUDENE e SUDAM, programas setoriais, etc.

- d) que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do artigo 2º da Lei 9.430/1996.

A opção pelo regime de tributação (Real, Presumido ou Arbitrado) se dá com o primeiro recolhimento, normalmente em janeiro.

- e) que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).
- f) que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio (incluído pela Lei 12.249/2010).

- g) também estão obrigadas ao Lucro Real as empresas imobiliárias, enquanto não concluídas as operações imobiliárias para as quais haja registro de custo orçado (IN SRF 25/1999). O custo orçado é a modalidade de tratamento contábil dos custos futuros de conclusão de obras.
- h) as Sociedades de Propósito Específico (SPE) constituídas por optantes pelo Simples Nacional deverão apurar o imposto de renda das pessoas jurídicas com base no Lucro Real, conforme estipulado no artigo 56, § 2, IV da Lei Complementar 123/2006 Lei Complementar 123/2006.

Além das obrigações acima, observar o limite de receita bruta anual, para fins de opção obrigatória pelo lucro real é importante, empresas que alcançaram um faturamento superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), são obrigadas a serem tributadas pelo regime do Lucro Real.

5.3.5 Lucro Arbitrado

O arbitramento de lucro é uma forma de apuração da base de cálculo do imposto de renda utilizada pela autoridade tributária ou pelo contribuinte. É aplicável pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas à determinação do lucro real ou presumido, conforme o caso. Quando conhecida a receita bruta, e, desde que ocorrida qualquer das hipóteses de arbitramento previstas na legislação fiscal, o contribuinte poderá efetuar o pagamento do imposto de renda correspondente com base nas regras do lucro arbitrado. Cabe no caso de ocorrido qualquer das hipóteses que ensejam o arbitramento de lucro, previstas na legislação fiscal, poderá o arbitramento ser aplicado pela autoridade fiscal, em qualquer dos casos previstos a legislação do imposto de renda ou ser adotado pelo próprio contribuinte, quando conhecida a sua receita bruta.

6 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A empresa em análise trata-se de uma empresa familiar, que tem como natureza jurídica Empresário Individual, é uma empresa classificada quanto ao seu porte como microempresa, atua no ramo de comércio varejista, e revende para o consumidor final peças e acessórios para motocicletas e motonetas, a empresa em questão também atua fazendo manutenção e conserto em motocicletas. Atualmente ela é enquadrada no regime tributário simples nacional, localiza-se em Belo

Horizonte/MG não possui filiais, não tem empregados. A mesma teve suas atividades iniciadas em, 17/11/2009 pelo senhor João de Paula Neto, que na ocasião nos contando em entrevista relatou que quando tomou a decisão de trabalhar nesse nicho de negócio vendeu um veículo Kombi e investiu todo o dinheiro em um curso de mecânica, aluguel de uma loja e compra de mercadorias, naquele momento ainda segundo o senhor João só podia contar com a ajuda de sua família composta por sua esposa e seus três filhos, que aderiram a ideia trabalharam junto com ele na construção desse sonho, hoje a empresa é consolidada no mercado a 19 anos atuando ininterruptamente, em um espaço maior. Ainda de acordo com o empresário a empresa alcançou estabilidade financeira e chegou a um nível onde ele consegue exercer controle e está na frente do seu negócio. Ele tem um faturamento bruto entre vendas e serviços com média de R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais). O nome fantasia da empresa é De Paula M.

7 METODOLOGIA

Para alcançar a resposta acerca da problematização levantada neste trabalho, será realizada uma pesquisa apresentando conceitos que direcionaram a melhor compreensão da resposta, será realizado também um estudo de caso onde apresentaremos uma empresa optante do simples nacional, seus dados como receitas e despesas entre outros necessários para que seja efetuado por meio de cálculos a melhor opção de regime tributário para empresa. Entendemos que por mais que tenha semelhança entre as organizações, as empresas se diferem umas das outras em vários aspectos, mas tendo por partida, as partes em que elas se assemelham, para responderes à questão levantada.

8 UNIVERSO DA PESQUISA

Para realização desse trabalho será feito uma análise comparativa com base nos três últimos faturamentos da empresa, no momento os últimos três faturamentos correspondem as competências 03, 04 e 05 de 2020, delimitamos nesse intervalo porque ele expressa o atual momento da empresa, mesmo coincidindo com o triste período de crise causado pela pandemia imposta ao globo pelo novo corona vírus, e mesmo diante da crise a empresa analisada conseguiu manter suas atividades em uma escala menor, mas que permitiu a continuidade de suas atividades econômicas.

9 INSTRUMENTO UTILIZADO

O instrumento utilizado para análise será planilhas carregadas com dados financeiros da empresa, montadas de forma específica a produzir um comparativo entre os seguintes regimes tributários, Lucro real, Lucro presumido e Simples Nacional. Nesse comparativo verificaremos os períodos em que a carga tributária ficou mais elevada e em qual regime a empresa obteve maior lucratividade. As planilhas comparativas encontram-se nos anexos de 3 a 8.

10 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

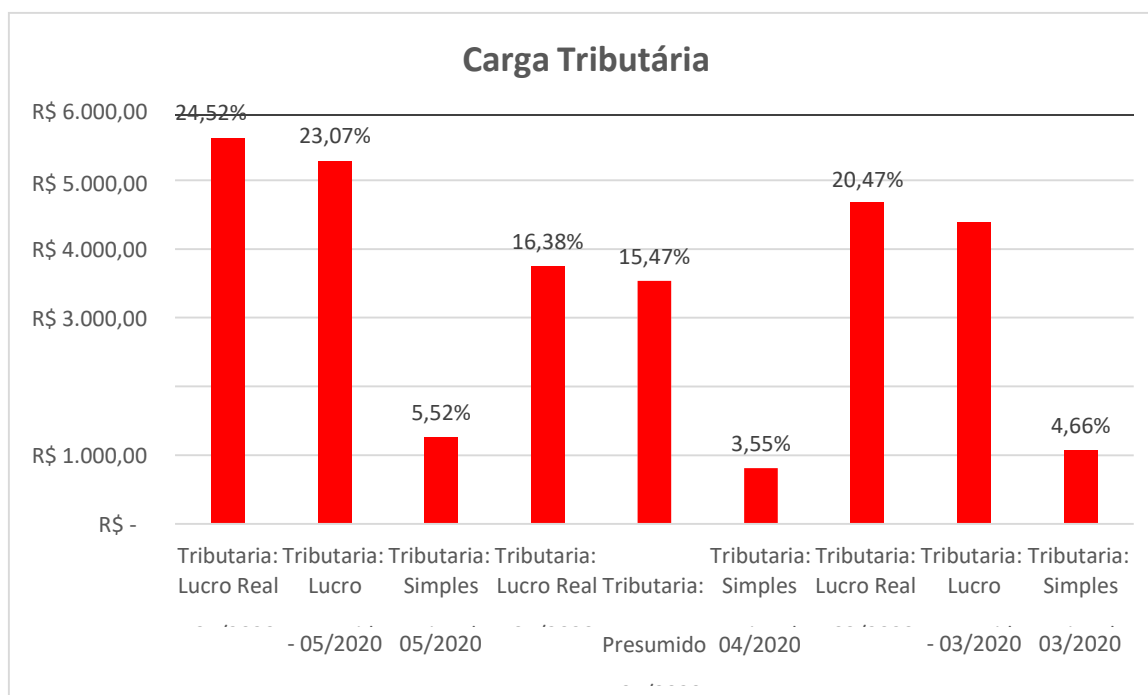
Os dados para realizar o comparativo foram extraídos através do portal do Simples Nacional, onde foi gerado uma declaração de arrecadação do Simples Nacional – PGDAS-D, que contém o faturamento mensal e também dos últimos doze meses. Foi consultado conjuntamente a literatura pertinente ao tema do trabalho e sites e blogs especializados em contabilidade tributária, além de conversas com o proprietário para o entendimento do seu negócio.

11 RESULTADOS/ANÁLISE DOS DADOS

11.1 Diagnóstico da situação

Após analisar os instrumentos comparativos observamos que o regime mais adequado para empresa é o Simples Nacional, pois nesse regime foi onde a empresa pagou uma carga tributária menor e alcançou uma margem de lucro mais favorável. Acompanhando os gráficos a seguir podemos ver que no modelo onde o Simples nacional é a opção tributária mais adequada e os resultados foram mais favoráveis a empresa.

Gráfico 1 – Carga Tributária

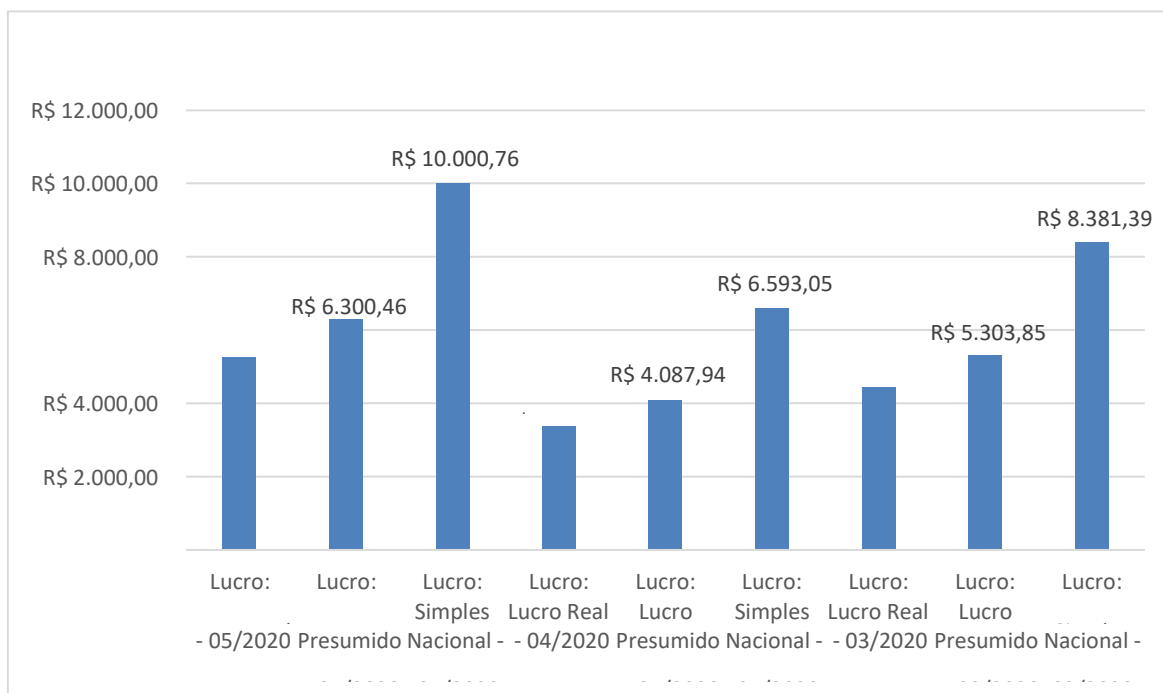


Fonte: Os autores

Observa-se que em todos os modelos nas competências 03,04,05/2020 o Simples Nacional a tributação ficou menor.

Já no gráfico seguinte observamos que o lucro apresentado pela empresa foi maior no modelo onde a empresa opta pelo simples nacional.

Gráfico 2 – Lucro Aferido

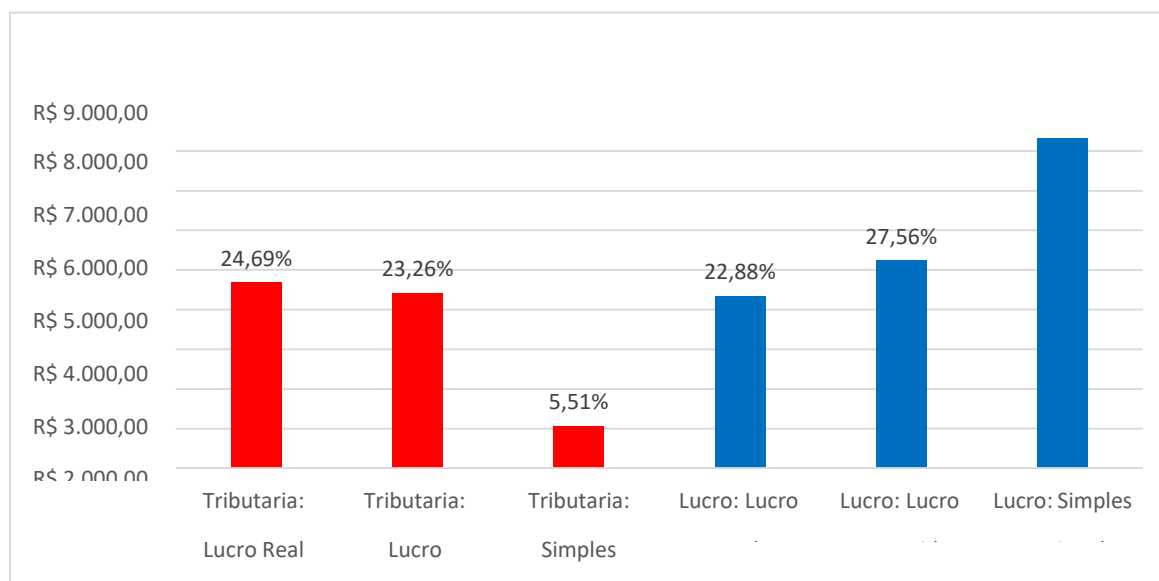


Fonte: Os autores

11.2 Resultados

Os resultados encontrados demonstram que a empresa obteve melhor desempenho nos modelos onde a empresa é tributada pelo Simples Nacional, o comparativo nos mostrou que nas competências 03, 04 e 05/2020 em relação ao lucro real e o lucro presumido a empresa pagaria quase 20% e 18% a menos de carga tributária respectivamente, e apresentou uma probabilidade de mais de 21% de lucro em relação de lucro real e mais de 16% em relação ao lucro presumido.

Gráfico 3 – Comparativo entre Carga Tributária e Lucro Aferido



Fonte: Os autores

12 CONCLUSÃO

Planejar a estratégia é o melhor caminho para o sucesso empresarial, contar com profissionais que tenham experiências para apoiar o exercício da atividade empresarial também é um fator valoriza e enriquece o empreendimento. O planejamento só é completo quando tais profissionais como contadores, advogados administradores entre outros estão alinhados com gestores para melhor tomada de decisão. Nesse sentido nota-se que um planejamento tributário é uma estratégia eficaz na gestão tributária da empresa, no caso apresentado observou-se as variações da carga de tributos entre os regimes são significativas com valores relevantes para empresa. Em ambiente onde grande parte das empresas são micro e pequenas o simples nacional mostrou ser uma opção adequada para que os impactos da alta tributação brasileira não sejam uma despesa ainda maior para as empresas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Simples Nacional. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br>. Acesso em: 28 maio 2020.

CHIAVENATO, Idalberto. *Recursos humanos*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

CONTABILIZEI. Disponível em:

<https://www.contabilizei.com.br/contabilidadeonline/tabela-simples-nacional/>. Acesso em: 28 maio 2020.

FABRETTI, Láudio Camargo. *Contabilidade tributária*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LATORRACA, N. *Direito tributário: impostos de renda das empresas*. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

OLIVEIRA, G. P. *Contabilidade tributária*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. Disponível em:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao>> Acesso em: 05 maio 2020.

PORTAL TRIBUTÁRIO. Disponível em:

<http://www.portaltributario.com.br/tributario/regimes-de-tributacao.htm>> Acesso em: 28 maio 2020.

RECEITA FEDERAL. Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/perguntao/dipj2012/CapituloXIV-LucroArbitrado2012.pdf>. Acesso em: 13 maio 2020.

SIMPLES NACIONAL. Disponível em:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>. Acesso em: 05 maio 2020.